



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

DECISÃO SJGO-SECAD 117/2025

Tratam os autos da participação de servidora da Seção de Comunicação Social desta SJGO no curso de "Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos Públicos", a ser ministrado pela empresa **SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 53.940.195/0001-16**, na modalidade *online*, ao vivo, nos dias **15 a 19 de setembro de 2025**, das 13h30 às 17h30 (horário de Brasília).

A Secon apresentou o Termo de Referência contendo condições gerais da contratação, fundamentação e descrição da necessidade, requisitos, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do serviço, critérios de recebimento e pagamento, obrigações da Administração e do Contratado e adequação orçamentária.

Nos termos da informação Selit 23365937, considerando que o objeto dos autos se trata de curso de capacitação para servidores, consubstanciada pela Declaração 23365369, a despesa fica, mediante a natureza singular, justificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da [Lei n.º 14133/2021](#), art.74, inciso III, alínea "f".

Acrescenta que o valor proposto de cada inscrição é de R\$ 2.070,00, perfazendo o valor total de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**, conforme proposta constante no documento 23004267.

Mediante comprovantes de notas de empenhos de treinamentos iguais, com a mesma carga horária e valor do curso a ser realizado (23365379, 23365387, 23365393 e 23365406), ficou comprovada a compatibilidade com o preço supracitado.

A concordância com o Termo de Referência consta do documento 23474757.

A Seplo informa que há dotação para cobrir a despesa. (23366435)

Informa a Selit que esta despesa, após autorização, será publicada no sítio do PNCP.

Ressalte-se que foi anexado aos presentes o documento de regularidade fiscal/trabalhista da referida empresa, consoante o Sicaf (23365446) e CRF atualizado (23500607).

Do exposto:

(1) APROVO o Termo de Referência (23403327);

(2) AUTORIZO a presente despesa na situação de **inexigibilidade de licitação**, conforme artigo 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, bem como a contratação da empresa **SUPREME TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 53.940.195/0001-16**, no valor de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**.

EMPENHE-SE.

PAGUE-SE, após a liquidação da despesa.

À **Nucad/Selit/Seplo** para as providências.

Concomitantemente, à **Digep/Seder** para ciência e acompanhamento.

SANDRA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora da Secretaria Administrativa
em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cristina Tavares de Carvalho, Diretor(a) de Secretaria Administrativa em exercício**, em 03/09/2025, às 18:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23525452** e o código CRC **9F239E35**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0003604-65.2025.4.01.8006 23525452v12



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA

1. DO OBJETO

1.1. A realização de 1 (uma) inscrição para o curso **“Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos Públicos (Aplicação nos 3 Poderes da República)”**, a ser realizado pela **SUPREME TREINAMENTOS LTDA**, que ocorrerá no período de **15 a 19 de setembro de 2025**, modalidade online, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Período de realização	Horário	Carga horária	Nome Completo/ Matrícula/Lotação	CATER	Valor Unitário	Valor Total
1	1 participante	Período de 15 a 19 de setembro de 2025	13h30 às 17h30	20 h	Michelle Martins Cunha/GO 80632/Seder/Digep	21172	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00

2. DA FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA

2.1. A participação da servidora neste curso visa:

- Fortalecimento das competências interpessoais e institucionais no âmbito da Administração Pública;
- Aprimoramento das competências institucionais e o fortalecimento das ações de capacitação, gestão do desempenho e desenvolvimento de pessoas no âmbito desta Seção Judiciária;
- Atualização das práticas de comunicação e cerimonial institucional, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e com o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com potencial de **multiplicação dos conhecimentos adquiridos junto às demais unidades da área.**

3. DA CONTRATADA

Razão Social da Empresa: SUPREME TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 53.940.195/0001-16

Endereço: Setor SCS QD. 2 BL. C Entrada 99 Ed. Sao Paulo, número S/N, Bairro Asa Sul, Sala: 315, município Brasília - DF, CEP: 70.314-900.

Telefone: (61) 3962-4401

E-mail: inscricao@supremetreinamentos.com.br

Informações Bancárias: Banco do Brasil, Código do banco: 001, N° da Agência: 1230-0 Conta Corrente: 68591-7.

4. DA ESCOLHA DA CONTRATADA SUGERIDA

4.1. Considerando que:

- A Supreme Treinamento LTDA é a única entidade promotora e organizadora do evento;
- **As inscrições são vendidas exclusivamente pela própria empresa.**
- O evento apresenta conteúdo técnico singular e especializado, diretamente relacionado às atribuições institucionais da área de pesquisa, experiência e técnicas em Cerimonial, Protocolo e Etiqueta.

4.2. Conclui-se que **não há viabilidade de competição**, caracterizando o caso como **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Ademais, a contratação está alinhada ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Seção Judiciária e ao princípio da eficiência na administração pública.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

No tocante à contratação de serviços de treinamento, a inexigibilidade de licitação caracteriza-se em decorrência da inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 74, III, f, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021 :

Art.74.É inelegível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

...

§3º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Com relação ao tema, o Tribunal de Contas da União tem assim se posicionado:

Decisão nº 439/98 - Plenário:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.”

Mais recentemente, o TCU editou a Súmula nº 252, nos seguintes termos:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei; natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.” (DOU de 14/04/2010, p. 72).

6. SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme art. 74, §4, da Lei nº 14.133/2021.

“§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.”.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO E DA METODOLOGIA

7.1.As especificações da programação com os conteúdos a serem abordados estão descritos no documento Sei n. (23004267)

7.2. O curso será ministrado na modalidade Online.

7.3. A contratação compreende:

- A inscrição individual de uma servidora;
- Acesso à programação completa do evento no período de 15 a 19/09/2025;
- Certificação de participação;
- Fornecimento de materiais de apoio eventualmente disponibilizados pela organização do evento.

8. DO MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS INSTRUCIONAIS

8.1. A contratada disponibilizará o material de apoio necessários para o acompanhamento do Curso, bem como fornecerá certificado de participação.

9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através da Classificação Funcional Programática 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0002 - Capacitação de Recursos Humanos, Categoria Econômica 3, Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ).

9.2. O pagamento será realizado mediante:

- Apresentação da **nota fiscal emitida pela Supreme Treinamentos LTDA**;
- Comprovação da inscrição efetivada;
- Observância da legislação vigente e da disponibilidade orçamentária.

9.3. A Justiça Federal de Goiás, arcará com o investimento de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**, a serem pagos após o término do curso com a apresentação da Nota Fiscal pela contratada.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada pela SEDER, unidade responsável pela inscrição e monitoramento da participação dos servidores.

9.2. O fiscal designado deverá:

- Confirmar a inscrição;
- Observar a efetiva participação no evento;
- Anexar relatório e certificado de conclusão ao processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir nota de empenho.
- Observar o limite, previamente estabelecido, de participantes.
- Proceder à inscrição dos participantes.
- Controlar a frequência dos participantes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Apresentar previamente o currículo do instrutor.
- Garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas na proposta de contratação.
- Cumprir os horários estabelecidos de início, de intervalo e de término do evento, comunicando previamente à Seder sobre eventuais ajustes;

- Cumprir a carga horária do evento e o cronograma constante da programação;
- Suportar todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de quaisquer espécies que venham a ser devidos em decorrência da execução dos serviços contratados.
- Arcar com custos de passagens, diárias e deslocamentos dos instrutores, caso haja.
- Dispor da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Providenciar certificação aos participantes que comprovarem frequência.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Jouglas da Silva Maciel, GO 80666, Técnico Judiciário

RESPONSÁVEL PELA REVISÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE QUALIDADE: Nágella Mendes de Queiróz - GO8053



Documento assinado eletronicamente por **Jouglas da Silva Maciel, Técnico Judiciário**, em 15/08/2025, às 15:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nagella Mendes de Queiroz, Auxiliar Judiciário**, em 28/08/2025, às 12:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23403327** e o código CRC **A442C8A8**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

INFORMAÇÃO

Em atenção ao Despacho SJGO-Secad 23325967, informo a natureza da despesa, conforme tabela abaixo:

RDO	PTRES	ND
4450325	168360	3.3.90.39.48

Ademais, apresento a seguir o texto a ser utilizado na parte do Termo de Referência relativa ao orçamento:

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através da Classificação Funcional Programática 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0002 - Capacitação de Recursos Humanos, Categoria Econômica 3, Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ).

Pelo exposto, repasso à **Selit** para prosseguimento.

Rodrigo Rodrigues Chaves

Seplo - GO

GO80532



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Chaves, Servidor(a) Requisitado(a)**, em 05/08/2025, às 16:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23335054** e o código CRC **D659BA08**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

INFORMAÇÃO

Senhor **Supervisor da Selit**,

Informo que **há dotação orçamentária** relativa à despesa informada em 23365937.

RDO	PTRES	ND
4450325	168360	3.3.90.39.48

Respeitosamente,

Rodrigo Rodrigues Chaves

Seplo - GO
GO80532



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Chaves**, **Servidor(a) Requisitado(a)**, em 08/08/2025, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23366435** e o código CRC **92687755**.